



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.735/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 101/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	09	- SEC. MUNICIPAL DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade:	01	- SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Projeto/Atividade:	13.392.0024.2023.0000	- DIVULGAÇÃO CULTURAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS
Despesa:	3.3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Superávit Exercício Anterior (STN 500)..... R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ 45.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 14 de julho de 2025.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se